

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 40, DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: Deputado **MAURÍCIO RANDS**

EMENDA SANEADORA Nº 1

Altere-se a redação do *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com a inclusão das expressões “solidário” e “inclusive mediante contribuição dos servidores inativos e pensionistas”, na forma a seguir:

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, inclusive mediante contribuição dos servidores inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Para deixar ainda mais claro que a mudança constitucional ora proposta introduz uma nova matriz constitucional no tratamento do regime previdenciário dos servidores, sugerimos a esta CCJR uma emenda saneadora para adequação de constitucionalidade, com o objetivo de afastar eventuais dúvidas que possam subsistir quanto à constitucionalidade da exação tributária imposta aos servidores inativos. Propondo nova redação ao art. 40 da CF/88, explicitamos que o regime tem caráter contributivo e ‘solidário’, sustentado ‘inclusive mediante contribuição dos servidores inativos e pensionistas’.

Deputado MAURÍCIO RANDS